

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ÁGUA BRANCA-AL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RDC ELETRÔNICO Nº 03/2022

CONTRATO Nº 191

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, inscrito no CNPJ nº 12.350.153/0001-48, com endereço RUA CÔNEGO NICODEMOS, 17, na cidade de ÁGUA BRANCA-AL, neste ato representado pelo ordenador, **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO** portador da Cédula de Identidade nº 2814878, e inscrito no CPF/MF sob o nº 448.417.104-00, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2022, homologado em 22/08/2022, integrante do Processo Administrativo nº 0010062/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 38.240.209/0001-03, com endereço AV DOUTOR ANTONIO GOMES DE BARROS, 637, CEP 57036000, representada por LEONARDO ARRUDA COSTA, Carteira de identidade nº 30464250, inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- O presente **CONTRATO** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE INFANTIL NO POVOADO MAXI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS ANEXAS.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **CONTRATO**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente **CONTRATO** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2.3- O prazo de execução dos serviços serão de acordo com a planilha orçamentária pertinente a cada lote, será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal, em conformidade com o Artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

2.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em

Assinado de forma digital por
LEONARDO ARRUDA
COSTA:01275821421
Dados: 2022.08.23 09:39:25 -03'00'

Gerado em: 22/08/2022 10:11:42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ÁGUA BRANCA-AL**

contrário, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Água Branca/AL.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto no presente **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência do presente **CONTRATO**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

S- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária do presente **CONTRATO**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste **CONTRATO**;

6.2- Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas no presente **CONTRATO**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) serviço(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução do presente **CONTRATO** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ÁGUA BRANCA-AL**

6.8- Dentro do prazo de vigência deste **CONTRATO**, a Contratada será obrigada a executar os serviços desde que obedidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- **MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS** - As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, respeitando o percentual de cada parcela conforme Cronograma de medição e pagamento. 4.1.1 - Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final).

7.1.2 A medição final bem como o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou da obra, será elaborada, por Comissão Técnica designada pela Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, quando concluída toda a obra.

7.1.3 - As medições, acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização designada para acompanhamento da Obra pela Prefeitura Municipal;

7.1.4 - Apresentada a fatura, caberá à Comissão de Fiscalização do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO; 7.1.4.1- As medições dos serviços constarão de folha resumo composta dos seguintes documentos: -Folha de identificação com os dados do contrato; -Ficha de medição; - Memória de cálculo; -Folha de medição; -Ficha de medições acumuladas; -Registro fotográfico dos serviços executados; -Diário de obras atualizado; -Relação de serviços executados.

7.1.5- A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS, FGTS, e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

7.1.6- No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município de Água Branca/AL.

7.1.7- As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição quando o início ou término das etapas dos serviços ocorrer no curso do mês, neste caso o cronograma será ajustado à situação.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1- A Prefeitura Municipal pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Termo;

8.2- Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças após ser devidamente atestada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL. 8.3- Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data do aceite na nota fiscal ou fatura recebida pelo Fiscal de Obras e/ou Contratos; 8.4- O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal;

**MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA
ÁGUA BRANCA-AL**

Se for constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será imediatamente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará - ESTADO DE ALAGOAS Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48 Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL CEP: 57.490-000 sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

9 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1- O cronograma físico-financeiro apresentado pela Licitante deve atender as exigências da cláusula 10.1 (5) anexo(s) e ser entendido como primeira estimativa de evento da obra/serviço objeto deste certame. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação físico-financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados em documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

9.2- Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela Comissão de Fiscalização da Obra e aprovado pela Secretaria de Obras, devendo os mesmos respeitar as especificações.

9.3- Os serviços, objeto deste certame, serão executados conforme as especificações, exigências e condições constantes no presente edital e em seus anexos, especialmente, no projeto básico, memorial descritivo/especificações técnicas e planilha orçamentária.

9.4- Deve-se, também, observar as exigências e recomendações técnico-profissionais relativos a eventos desta natureza.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através do exercício financeiro vigente, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

● **Órgão:** 04 - 0440 Secretaria Municipal de Educação

● **DOTAÇÃO:** 12.365.0002.1007 Construção e/ou Reforma de Creches

Natureza da Despesa: 4490.51/0020 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Natureza da Despesa: 4490.51/0030 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Natureza da Despesa: 4490.51/0200 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

9.5- Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação - ESTADO DE ALAGOAS Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48 Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL CEP: 57.490-000 de despesas futuras.

11 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1- Concluídos os serviços, a empresa executora da obra comunicará à Prefeitura, a fim que se realize o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

11.2- O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em até quinze dias após o recebimento da comunicação da empresa executora e subscrita por, pelo menos, três servidores da Prefeitura, em nome



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ÁGUA BRANCA-AL**

11.3- Havendo restrições nos serviços entregues, a empresa executora da obra deverá repará-las e/ou corrigi-las de imediato e às suas expensas.

11.4- Não havendo restrições nos serviços entregues ou procedidas as devidas correções, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da obra, o qual deverá ser subscrito pelo Fiscal da Obra e pelo representante da empresa executora da obra.

12- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no presente **CONTRATO**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

12.1.1- Advertência;

12.1.2- Multa; e,

12.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de ÁGUA BRANCA-AL por prazo não superior a dois (2) anos.

12.2- Das Multas:

12.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.3- Da aplicação das penalidades:

12.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4- Da cumulatividade:

12.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

12.5- Da aplicação das multas:

12.5.1- Multa por atraso da entrega:

12.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

12.5.2- Multa compensatória;

12.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

12.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 deste **CONTRATO**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

13- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

Gerado em: 22/08/2022 10:11:42

LEONARDO ARRUDA Assinado de forma digital por
LEONARDO ARRUDA
CPF: 01277031255 CERT: 01277031255



5 de 8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ÁGUA BRANCA-AL**

15- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

15.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do **CONTRATO** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

15.1.1- Greve geral;

15.1.2- Calamidade pública;

15.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

15.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

15.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

15.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

15.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

16- DA CONTRATAÇÃO:

16.1- O compromisso para execução dos serviços deste **CONTRATO** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

17 - DO FORO

17.1 As partes elegeram, nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fórum da Comarca de Água Branca/AL, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato. 14.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e fabricado em 04 (quatro) vias de igual teor, pelas partes e 04 (quatro) testemunhas abaixo identificadas.



JOSÉ CARLOS DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ÁGUA BRANCA-AL

LEONARDO ARRUDA
COSTA:01275821421

Assinado de forma digital por LEONARDO
ARRUDA COSTA:01275821421
Dados: 2022.08.23 09:44:18 -03'00'

LC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

ÁGUA BRANCA, 22 de agosto de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS



LOTE 1	Quant.: 1	Num: 084	1.994.386,38	Total: 1.994.386,38
Item: 1	Unidade: UN	Marca: LC ENGENHARIA	Modelo: LC ENGENHARIA	
Descrição: Lote Único - Conforme Projeto Básico e Planilhas em anexo.				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.994.386,38			Total Item: 1.994.386,38
			VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.994.386,38	